



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

CONTRATO Nº 071/SG/MPDFT/2021

PROCESSO Nº 08191.120806/2021-68

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E JVO ENGENHARIA & ARQUITETURA EIRELI.

CONTRATANTE

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília – DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **WAGNER DE CASTRO ARAÚJO**, nos termos da Portaria nº 75/PGJ, de 19 de janeiro de 2015 daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

JVO ENGENHARIA & ARQUITETURA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 11.222.035/0001-91, estabelecida na Quadra 206, Conjunto 09, Lote 06, Samambaia Norte, Brasília - DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio, **ODAIR JOSE PEREIRA VIEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da CI-RG nº 1237067 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 553.780.051-91, conforme Contrato Social, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob o regime de empreitada por preço global em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 78/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 08191.120806/2021-68, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia fornecimento e instalação de piso vinílico no corredor do serviço médico do Edifício-Sede do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, de acordo com as condições e as especificações deste instrumento, de seu anexo e dos anexos do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto contratual deverá obedecer às disposições constantes deste contrato e dos anexos do edital, especialmente o Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados no térreo do Edifício-Sede do MPDFT, localizado na Praça Municipal, Lote 02, Eixo Monumental, Brasília/DF, e realizados em horário comercial, excetuando-se aqueles que produzam odores e ruídos excessivos, os quais deverão ser realizados no período da manhã, noite e finais de semana.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço pelo gestor do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – DO PRAZO DE GARANTIA

O prazo de garantia será de, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto deste contrato

PARÁGRAFO QUINTO – DA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTAR

A execução do objeto contratual, mediante Pregão Eletrônico nº 78/2021, fundamentada na Lei nº 10.520/2002, obedecerá às estipulações deste instrumento e seus anexos, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA em 16/11/2021, e dirigida ao MPDFT, contendo os valores unitários e global, bem assim nos demais documentos constantes do processo nº 08191.120806/2021-68, que independentemente de transcrição passam a integrar e complementam o contrato, naquilo que não o contrariem.

PARÁGRAFO SEXTO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I e § 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MPDFT

Por via deste instrumento contratual, o MPDFT obriga-se a:

1. relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;
2. cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;
3. emitir a Ordem de Serviço em até 30 (trinta) dias após a data de início da vigência do contrato;
4. efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades previstas no ato convocatório e neste instrumento;
5. anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
6. fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;
7. assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
8. informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados;
9. zelar para que a mão-de-obra seja utilizada unicamente na realização das tarefas estabelecidas neste contrato;
10. prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
11. não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiras, etc;
12. efetuar inspeções, testes ou ensaios em todas as peças, materiais e equipamentos;
13. dirimir as dúvidas levantadas pela CONTRATADA acerca da interpretação da especificação e dos desenhos, emitindo parecer definitivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

Constituem-se obrigações do gestor do contrato, aquelas dispostas nos itens 3 ao 13 desta Cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e na sua proposta e em especial:

1. executar, com esmero e perfeição, o serviço de fornecimento e instalação de piso vinílico no corredor do serviço médico do Edifício Sede do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, e em conformidade com as disposições da Cláusula Primeira deste instrumento e dos anexos do edital;
2. iniciar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo gestor do contrato;
3. recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados;
4. apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, as informações por este solicitadas, bem como a documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
5. substituir, se assim determinado pelo MPDFT, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 10 (dez) dias, contadas do recebimento da notificação emitida pelo gestor do contrato;
6. remover, reparar, corrigir ou reconstituir, conforme determinado pelo MPDFT, às suas expensas, o objeto ou parte dele que não atenda às especificações exigidas, em que se verifiquem imperfeições técnicas ou defeitos, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pelo gestor do contrato;
7. corrigir e/ou reexecutar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização, caso eles não atendam às especificações técnicas ou às normas pertinentes, ficando o MPDFT isento de despesas;
8. comunicar imediatamente ao MPDFT, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
9. não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do MPDFT;
10. não utilizar o nome do MPDFT, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;
11. não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário;
12. prestar garantia pelo período de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto deste contrato;
13. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
14. fazer com que seus empregados ou prestadores de serviços cumpram as normas e regulamentos internos do MPDFT;
15. responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados ao MPDFT ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a

reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o MPDFT reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês;

16. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
17. o atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do MPDFT;
18. recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
19. comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo de dez dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
20. encaminhar qualquer solicitação ao MPDFT por intermédio do gestor do contrato;
21. acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pelo MPDFT;
22. manter e acessar regularmente o correio eletrônico jvoengenharia.arq@gmail.com, para onde serão endereçadas todas as correspondências e notificações da Assessoria de Contratos e Convênios do MPDFT;
 - 22.1. as notificações enviadas para o correio eletrônico informado pela contratada, equivalem às notificações feitas sob qualquer outra forma prevista em lei, e delas constarão o conteúdo integral da notificação;
 - 22.2. as notificações encaminhadas para o endereço eletrônico informado pela CONTRATADA serão dadas como entregues e lidas a contar da data do envio.
23. obedecer aos documentos técnicos anexos ao Edital na execução dos serviços;
24. executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em conformidade com os projetos, memorial descritivo e normas legais pertinentes;
25. observar todas as normas de segurança, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços;
26. exigir a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) durante todas as etapas de execução dos serviços;

27. fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços, ficando responsável pela guarda e transporte;
28. empregar, na execução dos serviços, materiais novos e de primeira qualidade, obedecendo às especificações, sob pena de impugnação dos mesmos pelo gestor do contrato;
29. responsabilizar-se pelo transporte, entrega e armazenamento dos materiais;
30. limpar diariamente os locais de realização do trabalho, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação, mantendo-os livres de sujeiras e restos de obra;
31. manter e entregar o local do serviço limpo, isento de poeiras e entulhos, sem a presença de restos ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de ocupação e uso;
32. executar limpeza geral, ao final do serviço, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso;
33. recuperar ou substituir áreas e/ou bens móveis e equipamentos, incluídos ou não no setor do seu trabalho, prejudicados como resultado das suas operações, deixando-os em conformidade com o seu estado original;
34. reparar todos os danos decorrentes da execução dos serviços, ficando o recebimento definitivo condicionado à entrega dos locais em perfeito estado e funcionamento;
35. substituir qualquer funcionário que não esteja correspondendo com eficiência às condições pactuadas, por solicitação escrita do gestor do contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas;
36. adotar os critérios de sustentabilidade dispostos no item 3 do Termo de Referência, anexo ao edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão, neste exercício (2021), à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, na categoria econômica Despesa Corrente, sob o Programa de Trabalho 03062003142610053 e Elemento de Despesa 339039.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº 2021NE000443, de 02/12/2021, no valor de R\$ 43.176,42 (quarenta e três mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos), à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato, o preço fixo e irrevogável correspondente ao valor global de R\$ 43.176,42 (quarenta e três mil,

cento e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos), conforme a tabela disposta no ANEXO I deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento do serviço será realizado de acordo com o art. 73 da Lei 8.666/1993 e art. 9º da Portaria Normativa/DG nº 32, de 13 de janeiro de 2010, nos seguintes termos:

- a) **provisoriamente**, pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada, obedecendo as diretrizes de recebimento da Unidade;
- b) **definitivamente**, pelo gestor do contrato ou pela Comissão de Recebimento, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A realização do serviço pela CONTRATADA e o recebimento deste pelo MPDFT não implicam aceitação definitiva do objeto contratado, a qual será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente executados, o valor global de R\$ 43.176,42 (quarenta e três mil, cento e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos), de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro – Anexo II, conforme medições realizadas pelo gestor do contrato, até o 10º (décimo) dia da apresentação de fatura ou nota fiscal, em nome do MPDFT, CNPJ 26.989.715/0002-93, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DA ANOTAÇÃO DOS TRIBUTOS

Sobre o valor da Nota Fiscal o MPDFT fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRFB nº 1.234, de 11.1.2012.

PARÁGRAFO QUARTO

O prazo de pagamento será suspenso se os serviços não estiverem de acordo com as especificações estipuladas neste instrumento, casos em que o prazo acima referido será contado a partir da efetiva regularização pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO

No caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MPDFT, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP** – onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

PARÁGRAFO SEXTO

Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Do montante devido à CONTRATADA poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pelo MPDFT.

PARÁGRAFO OITAVO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), não serão feitas as retenções de que tratam as citadas instruções normativas, ficando a CONTRATADA nesse caso obrigada a apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRFB nº 1.234, de 11/1/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do MPDFT, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de entrega do objeto ou da prestação de serviços, será aplicada multa de mora, conforme previsto no art. 86 da Lei 8.666/93, nos seguintes termos:

- I. multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, por dia de atraso das obrigações cujo cumprimento seja estabelecido em dias ou períodos a eles correspondentes, até o 15º (décimo quinto) dia;
- II. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando o atraso for superior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

- I. advertência;
- II. multa:
 - no caso de **inexecução parcial** do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado do contrato.
 - no caso de **inexecução total** do contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global atualizado do contrato.
 - ✓ caso a aplicação de multa resulte em valores exorbitantes e/ou desproporcionais, poderá ocorrer a redução do percentual aplicado a critério discricionário da Administração, sempre com a análise do caso concreto.
- III. impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e demais cominações legais, com o consequente descredenciamento no SICAF, a Contratada que:
 - a) apresentar documentação falsa;
 - b) comportar-se de modo inidôneo;
 - c) fizer declaração falsa;
 - d) cometer fraude fiscal;
 - e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f) ensejar o retardamento da execução do objeto.
- IV. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos itens III e IV do parágrafo anterior desta cláusula, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO QUARTO

No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de cinco dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou cobrada judicialmente a dívida, consoante o § 3º do artigo 86 e § 1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO QUINTO – OUTRAS SANÇÕES

De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO SEXTO – RECURSOS

Da aplicação das penas definidas nesta Cláusula caberá recurso no prazo de cinco dias úteis da data de intimação do ato.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade de aplicação de outras, dispostas na Lei nº 8.666/1993 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, inclusive a responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste contrato será exercida pelo gestor do contrato, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à administração do MPDFT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante o MPDFT e/ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do MPDFT nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para o MPDFT; e
- c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO

Conforme o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO

A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

- d) a execução da garantia contratual para ressarcimento ao MPDFT dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;

- e) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao MPDFT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 105 (cento e cinco) dias contados da assinatura deste instrumento contratual, observado o disposto no caput do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No prazo previsto no *caput* desta cláusula estão computados os prazos para a emissão da ordem de serviço; o fornecimento, instalação e verificação dos materiais; trâmites administrativos; o recebimento provisório e o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O prazo de garantia é de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto deste contrato. A CONTRATADA estará sujeita às sanções descritas na Cláusula Oitava – Das Sanções Administrativas durante o período de vigência da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste contrato para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília-DF para dirimir as dúvidas originárias da execução deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Pelo MPDFT



WAGNER DE CASTRO
ARAUJO:5860
620.527.131-15
Emitido por: AC SOLUTI-JUS
v5
Data: 11/12/2021

WAGNER DE CASTRO ARAÚJO
Secretário-Geral

Pela CONTRATADA



ODAIR JOSE PEREIRA
VIEIRA:55378005191
553.780.051-91
Emitido por: AC SAFEWEB
RFB v5
Data: 15/12/2021

ODAIR JOSE PEREIRA VIEIRA
Sócio

ANEXO I
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
04			ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO				34.941,04
04.01			ARQUITETURA				34.941,04
04.01.510			Revestimentos de pisos				34.941,04
04.01.510.1	MPDFT1197	Próprio	Copia da SBC (170115) - Revestimento vinílico em manta 2mm Linha ECLIPSE PREMIUM Tarkett , código 21020, cor 036 113, aplicado com adesivo	m²	143,00	202,53	28.961,79
04.01.510.2	MPDFT1198	Próprio	Copia da SINAPI (101742) - Suporte curvo para rodapé Tarkett código 9371, cor 802, inclusive arremate de rodapé	m²	65,00	33,21	2.158,65
04.01.510.3	MPDFT1199	Próprio	Copia da SINAPI (88476) - Massa líquida com secagem ultrarrápida para nivelamento e regularização de imperfeições do piso Tarkomassa Fastplan código 26999005	m²	134,00	26,18	3.508,12
04.01.510.4	MPDFT1200	Próprio	Copia da SBC (120066) - Faixa de arremate em PVC 2mm, para soleira, fixada com cola, ref.. Tark faixa de arremate 691	m	21,00	14,88	312,48
09			LIMPEZA DE OBRAS				414,70
09.02			LIMPEZA DE OBRAS				414,70
04.01.510.2	99811	SINAPI	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	m²	143,00	2,90	414,70

Material	50,00%	Total sem BDI	35.355,74
Mão de Obra	50,00%	Total do BDI (22,12%)	7.820,68
		Total Geral	43.176,42

CONSELHO SUPERIOR

EDITAL Nº 9/2021

COMISSÃO DO 32º CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS NO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA ADJUNTO

A Presidente da Comissão do 32º Concurso Público para ingresso na carreira do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT no cargo de Promotor de Justiça Adjunto, FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO, Procuradora-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas constantes da Resolução CSMDFT nº 271, de 12 de março de 2021, que dispõe sobre o regulamento para o Concurso, resolve:

Retificar o Edital nº 8/2021, publicado no DOU nº 235, Seção 3, páginas 195 à 198, de 15 de dezembro de 2021, da seguinte maneira:

No ANEXO I - Relação dos candidatos com recursos providos ou parcialmente providos, por grupo.

Grupo I - Direito Penal e Direito Processual Penal:

INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
26002	60,5

Grupo II - Direito Civil e Direito Processual Civil:

INSCRIÇÃO	NOTA FINAL
25710	62
28789	62
29175	63

No ANEXO IV - Relação de candidatos aprovados - concorrência geral:

Inscrição	Nome	Nota Grupo I	Nota Grupo II	Nota Grupo III	Média Aritmética
28789	BRUNO CARVALHO AMARAL DIAS	70,0	62,0	78,5	70,2
26002	MÁRIO FERNANDO RIBEIRO DE MIRANDA MOURÃO	60,5	60,0	77,5	66,0
29175	MILSON REIS DE JESUS BARBOSA	62,5	63,0	88,0	71,2
25710	RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA	62,5	62,0	84,0	69,5

Brasília-DF, 16 de dezembro de 2021.
FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Secretaria-Geral

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 039/SG/MPDFT/2021. Processo nº 08191.123607/2020-21. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: CONSTRUTORA NJ EIRELI; CNPJ: 01.263.068/0001-26. Objeto: acrescer 3,128% (três inteiros, um décimo, dois centésimos e oito milésimos por cento) ao valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o disposto no Parágrafo Sexto da Cláusula Primeira do contrato original, com amparo no artigo 65, inciso I, alínea "a" e §1º da Lei nº 8.666/93. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário-Geral; CONTRATADA: LEONARDO NUNES GONÇALVES; Diretor Administrativo Data da assinatura MPDFT: 13 de dezembro de 2021. Data da assinatura CONTRATADA: 13 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Secretaria-Geral

Espécie: Contrato nº 071/SG/MPDFT/2021. Processo nº 08191.120806/2021-68. Contratante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: JVO ENGENHARIA & ARQUITETURA EIRELI; CNPJ: 11.222.035/0001-91. Objeto: Contratação de empresa de engenharia fornecimento e instalação de piso vinílico no corredor do serviço médico do Edifício-Sede do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios de acordo com as condições e as especificações do contrato e dos anexos do edital. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 78/2021. Vigência: 15/12/2021 até 29/3/2022. Valor total Estimado: R\$ 43.176,42. Programa de Trabalho: 03062003142610053, Elemento de Despesa: 339039. Nota de Empenho: 2021NE000443, de 2/12/2021. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário-Geral; CONTRATADA: ODAIR JOSE PEREIRA VIEIRA, Sócio. Data de assinatura MPDFT: 11/12/2021. Data de assinatura CONTRATADA: 15/12/2021.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Secretaria-Geral

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 041/2021-A. Processo nº 08191.091332/2020-59. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: ULTRAMAR IMPORTAÇÃO LTDA., CNPJ: 81.571.010/0001-89. Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço, pelo prazo de até 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Cadeiras para uso ostensivo e administrativo; Porta Carregadores duplos; e Cintos Táticos para uso ostensivo (ITENS 1, 2, 5 e 9), conforme especificações constantes do Edital que, para todos os efeitos, é parte integrante da mencionada Ata. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 75/2021. Vigência: 15/12/2021 até 14/12/2022. Valor Global: R\$ 167.650,80. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário-Geral; CONTRATADA: ALENCAR MASSULO SILVESTRE: Sócio Proprietário. Data de assinatura MPDFT: 15/12/2021. Data de assinatura CONTRATADA: 15/12/2021.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Secretaria-Geral

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 041/2021-B. Processo nº 08191.091332/2020-59. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: DRK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 38.413.445/0001-76. Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço, pelo prazo de até 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Coldre Dissimulado (ITEM 3), conforme especificações constantes do Edital que, para todos os efeitos, é parte integrante da mencionada Ata. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 75/2021. Vigência: 15/12/2021 até 14/12/2022. Valor Global: R\$ 30.600,00. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário-Geral; CONTRATADA: ANTONIO ANDRE LOPES DE OLIVEIRA: Sócio. Data de assinatura MPDFT: 15/12/2021. Data de assinatura CONTRATADA: 14/12/2021.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Secretaria-Geral

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 041/2021-C. Processo nº 08191.091332/2020-59. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: MILITAR DEFENSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ: 33.916.854/0001-71. Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço, pelo prazo de até 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Porta Carregadores Unitários (ITEM 4), conforme especificações constantes do Edital que, para todos os efeitos, é parte integrante da mencionada Ata. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 75/2021. Vigência: 15/12/2021 até 14/12/2022. Valor Global: R\$ 16.080,00. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário-Geral; CONTRATADA: VICTÓRIA VILLANI ACUNA MUNOZ: Sócia. Data de assinatura MPDFT: 15/12/2021. Data de assinatura CONTRATADA: 15/12/2021.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Secretaria-Geral

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 041/2021-D. Processo nº 08191.091332/2020-59. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: S.O.S SUL RESGATE - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA., CNPJ: 03.928.511/0001-66. Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço, pelo prazo de até 12 (doze) meses, para eventual aquisição de cintos táticos para uso ostensivo (ITEM 7), conforme especificações constantes do Edital que, para todos os efeitos, é parte integrante da mencionada Ata. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 75/2021. Vigência: 16/12/2021 até 15/12/2022. Valor Global: R\$ 45.414,00. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário-Geral; CONTRATADA: ADRIANA CRISTINA TRENTIN: Procuradora. Data de assinatura MPDFT: 15/12/2021. Data de assinatura CONTRATADA: 16/12/2021.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Secretaria-Geral

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 041/2021-E. Processo nº 08191.091332/2020-59. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: LH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESCOVAS LTDA., CNPJ: 73.535.494/0001-82. Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço, pelo prazo de até 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Kit para limpeza de arma de fogo (ITEM 10), conforme especificações constantes do Edital que, para todos os efeitos, é parte integrante da mencionada Ata. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 75/2021. Vigência: 15/12/2021 até 14/12/2022. Valor Global: R\$ 6.600,00. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário-Geral; CONTRATADA: LAONE AUGUSTO BORGES DE FREITAS: Sócio. Data de assinatura MPDFT: 15/12/2021. Data de assinatura CONTRATADA: 15/12/2021.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Secretaria-Geral

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 041/2021-F. Processo nº 08191.091332/2020-59. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: AGAEFE INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 03.711.334/0001-61. Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço, pelo prazo de até 12 (doze) meses, para eventual aquisição de capas modulares para colete balístico (ITEM 12), conforme especificações constantes do Edital que, para todos os efeitos, é parte integrante da mencionada Ata. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 75/2021. Vigência: 15/12/2021 até 14/12/2022. Valor Global: R\$ 67.200,00. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: WAGNER DE CASTRO ARAÚJO, Secretário-Geral; CONTRATADA: HENRIQUE MARTINS FERREIRA: Administrador. Data de assinatura MPDFT: 15/12/2021. Data de assinatura CONTRATADA: 15/12/2021.

AVISO

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021/MPDFT

EDITAL DO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021/MPDFT. Objeto: Leilão de bens móveis inservíveis ao MPDFT, o Edital nº 001/2021/MPDFT encontra-se disponível no endereço eletrônico www.bsbleiloes.com.br. Serão vendidos, à vista, 311 lotes aos interessados que maior lance oferecer desde que superior ao da avaliação. Visitação 10/01/2022 (segunda-feira) até 14/01/2022 (sexta-feira) nos horários especificados Catálogo. Abertura dos lances virtuais a partir do dia 10/01/2022 às 10 horas, no site www.bsbleiloes.com.br. Encerramento da sessão virtual no dia 18/01/2022, com início de encerramento dos lances às 10 horas por ordem de numeração crescente dos lotes - término eventual. Dúvidas contactar o leiloeiro oficial Marco Giovanna Tobias da Silva pelos telefones (61) 98167-2078 e (61) 9882-9465

WAGNER DE CASTRO ARAÚJO
Secretário-Geral

RETIFICAÇÃO

No Resultado do Pregão Eletrônico nº 89/2021, publicado no DOU de 15/12/2021, Seção 3, pag. 194, Onde se lê: "Nº Processo: 08191.098702/2021-60", LEIA-SE: "Nº Processo: 08191.109445/2021-07" e onde se lê: "Objeto: contratação de serviço de extensão de garantia de equipamentos de infraestrutura de tecnologia da informação de propriedade do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios", LEIA-SE: "Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de até 12 (doze) meses, para eventual contratação de licença de software". Os demais termos permanecem inalterados

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas apresentadas na licitação em epígrafe. Empresa vencedora: Cristal Sul Comércio Varejista de Equipamentos EIRELI - CNPJ 36.256.818/0001-17, com valor total do item 1 de R\$55.192,50.

ROSSANA PERES TORRES
Pregoeira

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO

CRENCIAMENTO - EDITAL Nº 2/2021 - PROCESSO Nº 1.00.000.008083/2021-62

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria Geral da República comunica aos interessados que o prazo final para entrega de documentação foi alterado para o dia 27 de dezembro de 2021

LEONARDO SANTOS DA COSTA

